



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 33 /2017 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 195007	2. COD. DA GESTÃO 11201	3. CNPJ 00.399.857/0001-26	4. RAZÃO SOCIAL CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba			
5. ENDEREÇO Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN Quadra 601, Conjunto I						
6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF DF	9. CEP 70830-901	10. DDD (61)	11. TELEFONE 2028-4660

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 032.946.923-15		13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Antonio Avelino Rocha de Neiva			
14. DDD (61)	15. TELEFONE 2028-4660	16. E-MAIL gabinete@codevasf.gov.br		17. CARGO Presidente	

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 00001	20. CNPJ 03.535.538/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional			
22. ENDEREÇO SGAN quadra 906, módulo F, bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201						
23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte		24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00		30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia			
31. DDD (61)	32. TELEFONE 2034-5406	33. E-MAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br		34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA):

Execução das obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Carmo do Paranaíba/MG, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional.

36. OBJETIVO:

Proporcionar uma melhoria na mobilidade urbana por meio do recapeamento asfáltico em vias urbanas do município de Carmo do Paranaíba, em Minas Gerais e considerando que diversas ruas da cidade encontram-se com pavimentação deteriorada devido à ação do tempo e o desgaste do pavimento.

37. PÚBLICO ALVO:

Será beneficiado a população do município de Carmo do Paranaíba/MG, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR RS
Carmo do Paranaíba	Recapeamento de vias urbanas	500.000,00
TOTAL		500.000,00

38. JUSTIFICATIVA:

O município de Carmo do Paranaíba localizado na zona do Alto Paranaíba, Minas Gerais, abrange uma área de 1.307 km². Limita-se ao sul com o município de Rio Paranaíba, a oeste com Serra do Salitre, ao norte com Patos de Minas e Lagoa Formosa e a leste com Tiros e Arapuá. Com uma população de 30.712 habitantes, segundo censo 2010, a cidade tem na monocultura do café sua principal atividade econômica, seguida pela pecuária leiteira.

A administração pública municipal no anseio de atender as expressivas manifestações da população junto ao Ministério da Integração Nacional, apresentou uma proposta ao Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, para as obras de recapeamento asfáltico na Avenida João Régis, Rua Catuaí, Rua Tupi, Rua Bourbon, Rua Mundo Novo, Rua Acaiá, Rua Topázio e Rua Rubi no município de Carmo do Paranaíba. Considerando que diversas ruas da cidade encontram-se com pavimentação deteriorada devido à ação do tempo e o desgaste do pavimento, com a efetivação dessas ações de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município será proporcionado uma melhoria na mobilidade urbana à população do município de Carmo da Paranaíba.

Trata-se de recurso proveniente de destaque orçamentário, indicado pelo Deputado Newton Cardoso Júnior.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério da Integração Nacional;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;

- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 01 ano (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;
- c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA:

Este TED terá vigência de 365 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1,00)
15.244.2029.7K66.0001			44.40.42	500.000,00
46. TOTAL				500.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

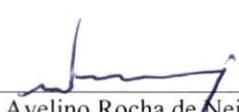
47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1,00)
1	Serviços preliminares	4	1	1	1	Fev/18	22.437,49
2	Pintura de ligação	4	1	1	1	Fev/18	21.088,75
3	Pavimentação asfáltica	4	1	1	1	Fev/18	341.412,63
4	Obras complementares - sarjeta	1	1	1	1	Fev/18	106.075,52



5	Rampa para acesso de deficientes (18 unidades)	1	1	1	1	Fev/18	3.289,21
6	Sinalização	1	1	1	1	Fev/18	5.696,40
57. TOTAL							500.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 27 de dezembro de 2017.


 Antonio Avelino Rocha de Neiva
 Presidente da Codevasf


 Marlon Carvalho Cambraia
 Secretário de Desenvolvimento Regional